

ALVARÁ PARA MURO DE ARRIMO E/OU MURO LIMÍTROFE AO LOGRADOURO

1. Requerimento padrão devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone comercial e número do celular;
2. No caso do (a) solicitante ser pessoa física, apresentar cópia da Carteira de Identidade e CPF;
3. No caso do (a) solicitante ser pessoa jurídica, apresentar Contrato Social ou Requerimento do empresário e Cartão do CNPJ;
4. Registro de imóveis ou escritura averbada;
5. No caso do (a) solicitante ser locatário (a) de imóvel, apresentar contrato de locação, autorização do proprietário para execução do muro e registro de imóveis em nome do proprietário;
6. CND - Certidão Negativa de Débitos ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a inscrição do IPTU (BCI) ou a isenção deste;
7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução do profissional habilitado pelo CREA-AM ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução do profissional habilitado pelo CAU/BR;
8. Projeto contendo:
 - a) Croqui de localização do imóvel, com indicação exata do lote na malha viária da cidade (incluir pontos de referência, tais como: nomes das ruas do entorno, comércio, instituições, descrição prédio/edificação, localização da via que possibilite a identificação do lote);
 - b) Planta de implantação do lote indicando limites e confrontações do mesmo, norte magnético, perímetro e área a ser murada, indicação da calçada e dimensão da mesma;
9. Memorial descritivo informando o prazo de execução (no mínimo 1 mês), perímetro, área e altura do muro;
10. Todas as plantas deverão ser apresentadas em formato digital com extensão PDF (não serão aceitas plantas impressas);
11. Formalização e/ou trâmite de processos por terceiros só será aceita por procuração reconhecida em cartório.

Observações:

- ✓ O (a) solicitante deverá estar ciente de que no período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 dias será realizada vistoria no local solicitado, sendo obrigatório ter algum responsável no local no ato da vistoria;
- ✓ Na hipótese de o (a) solicitante ter adquirido o terreno por contrato de compra e venda, o processo será também instruído com o registro do imóvel do empreendimento do compromissário vendedor (proprietário);
- ✓ **Segundo o Art. 10 do código de obras, Lei nº 003/2014, os muros divisórios internos não se tratando de muros de arrimo, não necessitarão de apresentação de projetos e respectivo alvará de construção.**

O interessado (a) deverá acompanhar o andamento do processo através do site:

<http://siged.manaus.am.gov.br/protonweb/>